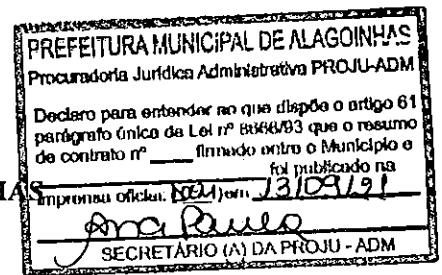




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 032/2021 – COPEL

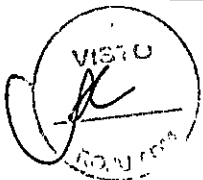
O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, brasileiro, casado, RG nº 369413792 SSP/BA, CPF nº 404.693.875-72, e a **AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 18.471.162/0001-73 situada à Rua Altemar Dultra, 132, Conjunto Campo Belo, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/Ba, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **WILTON MOLCAN SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 807.497.205-49 e RG nº 1125862874 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021**, oriundo do processo administrativo N.º **3076/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (DISCIPLINADORES, STAND, FECHAMENTO DE ÁREA, DIVISÓRIA, TOLDOS, PRATICÁVEL, TABLADO, COBERTURA, PÓRTICO E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO) PARA A REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disciplinadores: em aço Galvanizado 2,20 altura x 1,10 Comprimento;	M <sup>3</sup>	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
2	stand (octanorme) com área Mínima de 05 x 05m ambos	DIÁRIAS	200	R\$300,00	R\$60.000,00



**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	Banheiros internos e ar Condicionador, em octagon Branco;				
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO DE AREA Em Placa metálica de 2m x 2m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida;	M <sup>3</sup>	3.500	R\$20,00	R\$70.000,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIA EM COMPENSADOS Em compensado ou OSB com espessura de 12,00mm, sustentados em barrotes de madeira aparelhada de 7,50 x 7,50cm e em ripões de 7,50 x 2,50cm, com altura de 2,20m, com acabamento em tinta látex; Cor a ser definida;	M <sup>3</sup>	1500	R\$20,00	R\$30.000,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIA EM TS OCTANORM Divisórias em placas em TS e perfis em alumínio OCTANORM com piso tablado acarpetado na cor cinza;	M <sup>3</sup>	1.000	R\$30,00	R\$30.000,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 24 X 60 aberta em lona branca com estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	3	R\$10.000,00	R\$30.000,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 3 X 3 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	200	R\$45,00	R\$9.000,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 4 X 4 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	500	R\$150,00	R\$75.000,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 5 X 5 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	1500	R\$190,00	R\$285.000,00



  
Luiz Carlos Bastos Prata  
Secretário Municipal de Administração

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 6X6 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 10 X 10 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 12 X 12 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL Praticável em estrutura alumínio e compensados de 25 mm, acompanhados de garra de fixação do tipo travos e rodos;	DIÁRIAS	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO MEDINDO 8m X 6m;	DIÁRIAS	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA MEDINDO 12m X 6m;	DIÁRIAS	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO de entrada em estrutura de alumínio pré-fabricado com Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de box truss, p30/ p50/ p380/ p75, nas medidas 13,00m x 08,00m x 02,00m. todas as emendas dos box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas, a estrutura deverá estar devidamente alinhada e cabeada para perfeita sustentação da mesma;	DIÁRIAS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q20;	M³	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30.	M³	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.047.700,00</b>



**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**1.2.** Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**2.2** Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

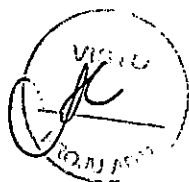
**3.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2.** Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os



**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

**4.1.1.** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

**4.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3.1.** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.

**b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- g) Notificar o Fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- i) Fornecer ao Fornecedor, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- j) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- l) Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
- m) Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) do FORNECEDOR, de acordo com o pactuado.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

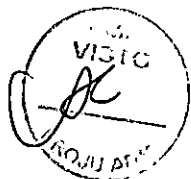


  
**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- g) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 01 (um) dia de antecedência.
- h) Deverá permanecer no local do evento no mínimo um técnico da Empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- i) O FORNECEDOR se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.
- j) O FORNECEDOR deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA para montagem das estruturas.
- k) Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências do Corpo de Bombeiros. Devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alagoinhas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
- l) Fica sob responsabilidade do FORNECEDOR a hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- m) O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal do FORNECEDOR.
- n) O FORNECEDOR deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene, engenharia e segurança do trabalho.
- o) O FORNECEDOR será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-



**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

se exclusivamente por dano causado aos envolvidos ou a terceiro, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas, ficando o ônus da prova por conta da CONTRATADA.

p) O FORNECEDOR deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal.

q) A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

r) O FORNECEDOR deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

s) Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do Corpo de Bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas e danos a terceiros e ao contratante em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros.

t) Quando da montagem da estrutura por parte do FORNECEDOR, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no contrato, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



  
**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**



  
**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**(conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**8.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

**8.5.** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**9.1.** Os serviços do objeto deste procedimento deverão ser executados pelo Contratado no Município de Alagoinhas – Bahia no endereço descrito na Ordem de Execução de Serviços.

**9.2.** A estrutura locada deverá ser montada pela contratada até no dia que anteceder a realização do evento e desmontada após a conclusão das festividades, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.

**9.3.** Quando da montagem da estrutura por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no contrato, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

**9.4.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora contratado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

**10. PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



  
**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



  
**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**10.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.



  
**Luiz Carlos Bastos Prata**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 13 de setembro de 2021

  
LUIZ CARLOS BASTOS PRATA  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI  
CONTRATADA





### EXTRATO DE ATA

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021

PE 032/2021 - SRP - Ata de Registro de Preços nº. 018/2021. Objeto: prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura e equipamentos necessários (disciplinadores, stand, fechamento de área, divisória, toldos, praticável, tablado, cobertura, pórtico e estrutura de alumínio) para a realização dos diversos eventos a serem realizados e apoiados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal De Alagoins/Bahia - Fornecedor: AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.471.162/0001-73. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 13/09/2021. Preço Registrado:

#### 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disciplinadores: em aço Galvanizado 2,20 altura x 1,10 Comprimento;	M²	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
2	Stand (octanorme) com área Mínima de 05 x 05m ambos com Banheiros internos e ar Condicionador, em octagon Branco;	DIÁRIAS	200	R\$300,00	R\$60.000,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO DE AREA Em Placa metálica de 2m x 2m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida;	M²	3.500	R\$20,00	R\$70.000,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIA EM COMPENSADOS Em compensado ou OSB com espessura de 12,00mm, sustentados em barrotes de madeira aparelhada de 7,50 x 7,50cm e em ripões de 7,50 x 2,50cm, com altura de 2,20m, com acabamento em tinta látex; Cor a ser definida;	M²	1500	R\$20,00	R\$30.000,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIA EM TS OCTANORM Divisórias em placas em TS e perfis em alumínio OCTANORM com piso tablado acarpelado na cor cinza;	M²	1.000	R\$30,00	R\$30.000,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 24 X 60 aberta em lona branca com estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	3	R\$10.000,00	R\$30.000,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 3 X 3 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e	DIÁRIAS	200	R\$45,00	R\$9.000,00



	contra raio ultravioleta;				
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 4 X 4 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	500	R\$150,00	R\$75.000,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 5 X 5 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	1500	R\$190,00	R\$285.000,00
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 6X6 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	300	R\$200,00	R\$60.000,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 10 X 10 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 12 X 12 Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta;	DIÁRIAS	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL Praticável em estrutura alumínio e compensados de 25 mm, acompanhados de garra de fixação do tipo travos e rodos;	DIÁRIAS	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO MEDINDO 8m X 6m;	DIÁRIAS	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA MEDINDO 12m X 6m;	DIÁRIAS	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO de entrada em estrutura de alumínio pré-fabricado com Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de box truss, p30/ p50/ p380/ p75, nas medidas 13,00m x 08,00m x	DIÁRIAS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



	02,00m. todas as emendas dos box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas, a estrutura deverá estar devidamente alinhada e cabeada para perfeita sustentação da mesma;				
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q20;	M³	500	R\$15,00	R\$ 7.500,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30.	M³	600	R\$12,00	R\$ 7.200,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.047.700,00</b>